

## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIENTOS – PAA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Capelinha, Secretaria Municipal de Agricultura

Chamada Pública n.º 001/24 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Capelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº19.229.921/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito, Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria de Agricultura realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores **de alimentos**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA – **modalidade Compra com Doação Simultânea**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 15/07/2024 a 15/07/2025 (vigência do Plano Operacional).

## 1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de agricultores familiares, detentores da DAP física e ou CAF físico, para o fornecimento de gêneros alimentícios para doação a pessoas e famílias em situação insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA — modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Olerícolas: todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural

Frutas: todos os produtos desta categoria, em estado natural

**Produtos do agroextrativismo:** todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural

2. Agricultores Familiares Elegíveis

- 2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da DAP ou CAF física(o), válidas no período de cadastramento.
- 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.
  - 2. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 02 de Setembro de 2024, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, do município de Capelinha com sede à Rua:Doutor Hermelindo 444 Centro.

- 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
- 4.1. Agricultor Familiar Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação: a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;
- 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
- 5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023:
- I inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;
- II indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III negros;
- IV mulheres:
- V assentados da reforma agrária;
- VI pescadores; e
- VII jovens entre 18 e 29 anos.
- 5.2. Conforme artigo 5° da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS do CadÚnico.
- 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
- 6.1 Os gêneros alimentícios **que serão adquiridos**, deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada Rua:Doutor Hermelindo 444,Centro todas as Quartasfeiras durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até 15/07/25 na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

## 7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente aos registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária.

## 8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário das 07:00 as 11:00 e de 13:00 até 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site agricultura@pmcapelinha.mg.gov.br.

O valor individual de venda do Agricultor Familiar será definido pela Unidade Executora do Programa e deverá respeitar o limite de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9º inciso I da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa.

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Capelinha MG, aos 12 de Agosto de 2024.

Prefeito(a) Municipal